

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de licenças anuais de uso dos softwares Canva e CapCut Pro, cuja indicação encontra-se tecnicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, destinadas ao atendimento das demandas de comunicação institucional do Gabinete do Prefeito, especialmente do Setor de Imprensa e Assessoria de Comunicação, bem como dos demais órgãos e unidades administrativas participantes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso do software Canva, em plano profissional, com vigência de 12 (doze) meses	UNIDADE	5	1	R\$ 635,33	R\$ 3.176,65
2	Licença de uso do software CapCut Pro, com vigência de 12 (doze) meses	UNIDADE	5	1	R\$ 651,63	R\$ 3.258,15

1.2. As licenças deverão ser originais, regulares, atualizadas e aptas ao uso institucional, sendo vedado o fornecimento de contas pessoais, licenças reutilizadas, compartilhadas irregularmente, obtidas por meios não oficiais ou em desacordo com as condições estabelecidas pelos respectivos fabricantes.

1.3. O fornecimento será realizado de forma digital, mediante ativação das licenças em contas institucionais indicadas pela Administração, devendo a contratada disponibilizar os acessos, convites, códigos, credenciais ou demais procedimentos necessários à utilização das soluções.

1.4. A licença do Canva será destinada à criação, edição, armazenamento e compartilhamento de materiais gráficos e institucionais, incluindo publicações para redes sociais, cartazes, apresentações, informativos, campanhas e demais peças de comunicação.

1.5. A licença do CapCut Pro será destinada à criação, edição e exportação de conteúdos audiovisuais, incluindo vídeos institucionais, educativos e informativos, com acesso aos recursos disponibilizados no plano contratado.

1.6. Cada licença deverá possuir vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua efetiva ativação e disponibilização à Administração, assegurando acesso contínuo às funcionalidades, atualizações, correções e suporte abrangidos pelo respectivo plano.

1.7. A aquisição das licenças ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, não ficando o Município obrigado a adquirir integralmente os quantitativos estimados.

1.7.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de surgimento de demandas em momentos distintos, pela participação de diferentes órgãos e unidades administrativas e pela necessidade de ativação das licenças de forma parcelada, conforme a efetiva identificação dos usuários, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado.

1.7.2. Cada contratação decorrente da ata deverá ser previamente autorizada e formalizada, observada a necessidade da unidade requisitante, a existência de saldo registrado e a disponibilidade orçamentária correspondente.

1.8. O valor total estimado da contratação é de R\$ 6.434,80 (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preços e planilha juntadas ao processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de licenças originais, regulares, válidas e aptas ao uso institucional dos softwares Canva e CapCut Pro, observadas as condições de licenciamento e utilização definidas pelos respectivos fabricantes.

4.2. As licenças deverão possuir vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua efetiva ativação e disponibilização à Administração Municipal.

4.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma digital, mediante ativação em contas institucionais indicadas pela Administração, vedada a utilização de contas pessoais, licenças compartilhadas irregularmente, reutilizadas ou provenientes de meios não oficiais.

4.4. As licenças deverão permitir acesso por navegador de internet e, quando disponibilizado pelo fabricante, por aplicativos oficiais compatíveis com computadores, tablets e dispositivos móveis.

4.5. A licença do Canva deverá contemplar plano profissional ou para equipes, conforme especificação do item contratado, incluindo, no mínimo:

- a) acesso a modelos, imagens, vídeos, elementos gráficos, áudios e demais conteúdos premium;
- b) criação e edição de publicações para redes sociais, cartazes, banners, apresentações, informativos, convites e demais peças institucionais;
- c) armazenamento de arquivos em nuvem;
- d) compartilhamento e colaboração entre usuários autorizados, quando aplicável;
- e) criação e gerenciamento de identidade visual, com utilização de logotipos, cores e fontes institucionais;
- f) remoção de fundo de imagens;
- g) redimensionamento de materiais para diferentes formatos e plataformas;
- h) exportação de arquivos nos formatos disponibilizados pelo software;
- i) acesso às ferramentas de inteligência artificial incluídas no plano contratado;
- j) atualizações e novas funcionalidades abrangidas pela licença durante sua vigência.

4.6. A licença do CapCut Pro deverá contemplar, no mínimo:

- a) edição de vídeos em alta resolução;
- b) utilização de linha do tempo com múltiplas faixas de áudio, vídeo, imagens e textos;
- c) acesso a efeitos, transições, filtros, músicas, áudios, fontes e elementos gráficos premium;
- d) geração e edição automática de legendas;
- e) recursos de tratamento e aprimoramento de imagem e áudio;
- f) remoção de fundo e recorte de imagens ou vídeos;
- g) ferramentas de inteligência artificial incluídas no plano contratado;
- h) exportação dos conteúdos em formatos compatíveis com redes sociais e demais plataformas digitais;
- i) exportação de vídeos sem marca d'água;
- j) armazenamento em nuvem, quando incluído no plano contratado;
- k) atualizações e novas funcionalidades abrangidas pela licença durante sua vigência.

4.6.1. Cada licença do CapCut Pro deverá ser vinculada a um único usuário institucional, ainda que o fabricante permita a utilização da mesma conta em mais de um dispositivo, ficando vedado o compartilhamento da credencial entre usuários distintos.

4.7. As soluções deverão possuir interface em língua portuguesa ou permitir a configuração para o idioma português, sempre que essa opção estiver disponível oficialmente pelo fabricante.

4.8. A contratada deverá disponibilizar orientações para ativação, configuração inicial, inclusão dos usuários e utilização das licenças, sempre que solicitado pela Administração.

4.9. Deverá ser disponibilizado suporte técnico durante toda a vigência das licenças, por meio de canal oficial da contratada, revendedora autorizada ou fabricante, abrangendo problemas de ativação, acesso, bloqueio, indisponibilidade ou funcionamento da assinatura.

4.10. Todas as atualizações, correções, melhorias e versões disponibilizadas pelo fabricante e regularmente incluídas no plano contratado deverão estar abrangidas pelo valor da licença, sem cobrança adicional durante sua vigência, não se incluindo recursos, créditos, extensões ou módulos comercializados separadamente pelo fabricante.

4.11. A contratada deverá comprovar, quando solicitado, a autenticidade e regularidade das licenças mediante nota fiscal, painel de gerenciamento, confirmação eletrônica do fabricante ou outro documento idôneo.

4.12. As licenças deverão permanecer vinculadas à Administração durante todo o período contratado, não podendo ser suspensas, canceladas, transferidas ou substituídas sem autorização do Município.

4.13. A contratada deverá preservar o sigilo das informações, credenciais, arquivos e conteúdos institucionais a que eventualmente tiver acesso durante a ativação ou prestação do suporte.

4.14. A descrição das funcionalidades deverá observar os planos oficialmente disponibilizados pelos fabricantes na data da contratação, admitindo-se alteração de nomenclatura, atualização tecnológica ou substituição de recurso, desde que sejam mantidas ou ampliadas as funcionalidades mínimas exigidas.

4.15. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada responsável pela regularidade das licenças, ativação, suporte e cumprimento das obrigações assumidas, ainda que utilize canais oficiais de fabricantes ou distribuidores autorizados.

4.16. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza digital do objeto, o baixo risco patrimonial e a possibilidade de condicionamento do pagamento à efetiva ativação e ao aceite das licenças.

4.17. A vistoria prévia não se aplica à contratação, uma vez que o objeto será fornecido e ativado por meio digital, sem necessidade de intervenção física nas dependências municipais.

4.18. Quanto à sustentabilidade, deverão ser priorizados o envio eletrônico de documentos, manuais, comprovantes e comunicações, a redução de impressões, o suporte remoto e o uso racional dos recursos de armazenamento e processamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução contratual consistirá no fornecimento e na ativação de licenças de uso dos softwares Canva e CapCut Pro, com vigência de 12 (doze) meses, conforme as quantidades e especificações constantes da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.2. As contratações decorrentes da ata ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos e unidades administrativas do Município, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.3. O prazo para disponibilização e ativação das licenças será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

5.4. O fornecimento será realizado integralmente por meio digital, mediante ativação das licenças em contas institucionais indicadas pela Administração, com envio de convite, código de ativação, credenciais, link de acesso ou outro procedimento oficial disponibilizado pelo fabricante.

5.5. A Administração informará à contratada os endereços eletrônicos institucionais, a identificação dos usuários e os demais dados estritamente necessários à ativação das licenças.

5.6. A contratada deverá assegurar que cada licença seja original, regular, válida, atualizada e apta ao uso institucional, observadas as condições do plano contratado e as regras estabelecidas pelo respectivo fabricante.

5.7. O prazo de vigência de cada licença será contado a partir de sua efetiva ativação e disponibilização operacional à Administração, não sendo admitida a contagem a partir de data anterior ao acesso efetivo pelo usuário autorizado.

5.8. A ativação deverá garantir acesso às funcionalidades premium previstas no plano contratado, incluindo atualizações, correções, melhorias, armazenamento em nuvem e demais recursos abrangidos pela assinatura, durante todo o período de vigência.

5.9. A contratada deverá fornecer, juntamente com a ativação:

- a) comprovante da regularidade e vigência da licença;
- b) identificação do plano disponibilizado;
- c) data de início e término da assinatura;
- d) orientações básicas para acesso e utilização;
- e) indicação dos canais oficiais de suporte técnico;
- f) documentação ou confirmação eletrônica que permita verificar a vinculação da licença à Administração.

5.10. A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência das licenças, por meio de telefone, correio eletrônico, portal de atendimento ou outro canal oficial que possibilite o registro e o acompanhamento das solicitações.

5.11. O suporte técnico deverá abranger, no mínimo:

- a) dificuldades de ativação ou acesso;
- b) problemas relacionados à validade ou ao reconhecimento da licença;
- c) bloqueio, suspensão ou indisponibilidade indevida da assinatura;
- d) dificuldades na inclusão, exclusão ou substituição de usuários, quando admitidas pelo plano;
- e) falhas relacionadas às funcionalidades abrangidas pela licença;
- f) orientações para acesso aos recursos contratados.

5.12. Identificada qualquer irregularidade, falha de ativação, indisponibilidade ou incompatibilidade com o plano contratado, a contratada deverá promover a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração.

5.13. Quando a irregularidade impedir totalmente a utilização da licença, a contratada deverá adotar providências imediatas para restabelecer o acesso, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.14. A contratada deverá garantir a continuidade do acesso durante todo o período contratado, não sendo admitido cancelamento antecipado, suspensão injustificada, redução indevida das funcionalidades ou substituição por plano inferior ao especificado.

5.15. Caso o fabricante altere a nomenclatura ou a estrutura comercial do plano durante a vigência, a contratada deverá manter o acesso às funcionalidades originalmente contratadas ou disponibilizar plano sucessor que preserve essas funcionalidades, sem custos adicionais, ressalvados recursos novos comercializados separadamente pelo fabricante.

5.16. A execução será acompanhada pela fiscalização mediante verificação da ativação, do acesso às funcionalidades, da vigência das licenças, da vinculação às contas institucionais e da disponibilidade dos canais de suporte.

5.17. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização das licenças e o envio das informações necessárias ao acesso.

5.18. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação, pela fiscalização ou pelo usuário responsável, de que as licenças foram corretamente ativadas, estão vinculadas às contas institucionais indicadas, possuem vigência de 12 (doze) meses e permitem acesso às funcionalidades contratadas.

5.19. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo e o respectivo ateste da fiscalização, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.20. A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na ata de registro de preços e nos demais documentos integrantes do processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, encaminhar solicitações de suporte e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.7. A Administração poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou manutenção do representante, hipótese em que a contratada deverá designar substituto em prazo razoável.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meio que permita o registro e a rastreabilidade, admitindo-se e-mail institucional, sistema eletrônico, portal de atendimento ou outro canal oficialmente indicado.

6.1.13. A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências imediatas sempre que houver falha de ativação, suspensão indevida, indisponibilidade, divergência no plano fornecido ou outra ocorrência que comprometa a utilização das licenças.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução do objeto será realizada com base na efetiva disponibilização e ativação das licenças dos softwares Canva e CapCut Pro, conforme as quantidades solicitadas pela Administração, devendo as licenças estar regulares, válidas, vinculadas às contas institucionais indicadas e aptas à utilização.

7.2. Para fins de recebimento e pagamento, a fiscalização deverá verificar:

7.2.1. a correspondência entre o software, o plano, o quantitativo e o período de vigência fornecidos e aqueles constantes da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

7.2.2. a efetiva ativação das licenças nas contas institucionais indicadas pela Administração;

7.2.3. a disponibilização de acesso às funcionalidades previstas para o respectivo plano contratado;

7.2.4. a validade de 12 (doze) meses de cada licença, contados da respectiva ativação;

7.2.5. a regularidade e a originalidade das licenças, bem como sua aptidão para uso institucional;

7.2.6. a disponibilização das informações necessárias ao acesso, utilização e acionamento do suporte técnico.

7.3. Constituem evidências mínimas para o ateste da execução:

- a) comprovante de ativação da licença;
- b) identificação do software e do plano disponibilizado;
- c) indicação da conta institucional à qual a licença foi vinculada;
- d) demonstração das datas de início e término da assinatura;
- e) acesso funcional aos recursos contratados;
- f) nota fiscal correspondente às licenças efetivamente fornecidas.

7.4. A medição corresponderá ao quantitativo de licenças efetivamente solicitado, ativado, disponibilizado e aceito pela Administração, não sendo devido pagamento por licenças não requisitadas, não ativadas, disponibilizadas em desacordo com as especificações ou ainda pendentes de regularização.

7.5. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o ateste do fiscal da contratação, mediante apresentação da nota fiscal, observadas as quantidades efetivamente fornecidas e os valores unitários registrados.

7.6. A nota fiscal deverá indicar, no mínimo, o software fornecido, o plano contratado, o quantitativo de licenças, o período de vigência e o documento que autorizou o fornecimento.

7.7. Caso sejam constatadas falhas de ativação, divergências no plano, prazo de vigência inferior ao contratado, ausência de funcionalidades, licenças irregulares ou qualquer outra desconformidade, o pagamento ficará suspenso até a correção integral das pendências pela contratada.

7.8. A suspensão do pagamento decorrente de irregularidade atribuível à contratada não gerará direito a atualização, compensação ou encargo adicional durante o período necessário à regularização.

7.9. Quando a desconformidade atingir apenas parte das licenças fornecidas, a Administração poderá autorizar o pagamento da parcela regularmente executada e reter ou glosar o valor correspondente às licenças pendentes, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.10. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada pela manutenção da validade, regularidade e disponibilidade das licenças durante todo o período contratado, nem impedirá a aplicação de sanções em caso de descumprimento posterior.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O objeto detalhado neste Termo de Referência caracteriza-se como solução comum de tecnologia da informação e comunicação, consistente no fornecimento de licenças de uso de software por prazo determinado, cujos padrões de desempenho, qualidade e funcionalidades podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto no art. 78, inciso IV, e disciplinado pelos arts. 82 a 86 da mesma Lei, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 793/2023.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros compatíveis com o objeto, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.17. Declaração Unificada;

8.18. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.19. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Para o início da execução, a contratada deverá apresentar ou disponibilizar à Administração, quando solicitado:

9.1.1. comprovação de que as licenças fornecidas são originais, regulares, válidas e aptas ao uso institucional;

9.1.2. identificação do software, do plano contratado, da quantidade de licenças e do respectivo período de vigência;

9.1.3. instruções, links, códigos, convites ou demais procedimentos necessários à ativação das licenças nas contas institucionais indicadas pela Administração;

9.1.4. indicação formal do responsável pelo atendimento da contratação, com nome, telefone e e-mail para contato;

9.1.5. informação dos canais oficiais de suporte técnico para atendimento de problemas relacionados à ativação, acesso, funcionamento, bloqueio ou indisponibilidade das licenças;

9.1.6. documentação técnica mínima ou orientações de uso disponibilizadas pelo fabricante, quando aplicável.

9.2. A ausência, incompletude ou inconsistência da documentação poderá impedir o início da execução ou o recebimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Gabinete do Prefeito

II) Fonte de Recursos: (37) - 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.40

Capão da Canoa/RS, 15 de julho de 2026.

Charlene Sumaia da Conceição Maia
Servidora Pública

Valdomiro de Matos Novaski
Prefeito Municipal